

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

CIDES VALE DO IVAÍ

CNPJ: 29.385.682/0001-80
Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

TERMO DE CESSÃO E COMPROMISSO

TERMO DE CESSÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, GODOY MOREIRA, LUNARDELLI, LIDIANÓPOLIS, CRUZMALTINA E JARDIM ALEGRE, DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS) DE FORMA TEMPORÁRIA, CONFORME CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, associação pública de direito público na natureza autárquica, com sede na Avenida Curitiba, 563, na cidade de São João do Ivaí, Inscrição no CNPJ 29.385.682/0001-80 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente Prefeito Municipal Senhor **FABIO HIDEK MIURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 172, Centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, inscrito no C.P.F/MF nº 035.147.859-02, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e do outro o **Município de São João do Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Prefeitura Municipal, situada na Avenida Curitiba, nº 563, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.744.355/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **FABIO HIDEK MIURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 172, Centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, inscrito no C.P.F/MF nº 035.147.859-02, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente termo, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se na decisão do conselho de prefeitos, devidamente lavrado em ata, onde se determina que seja firmado o presente documento, que passa a valer como termo de cessão de uso de veículos e equipamentos, e termo de compromisso entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a cessão os seguintes bens:

- **01 Caminhão comboio abastecedor 5.000 litros**
- **01 Escavadeira hidráulica,**
- **01 Trator de esteira**
- **01 Pá Carregadeira**
- **01 Rolo compactador liso e corrugado vibratório automático**
- **02 Caminhões basculantes com 10,0 m³;**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigações do MUNICÍPIO:

- ✓ Utilizar os objetos descritos adequadamente;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

CIDES VALE DO IVAI

CNPJ: 29.385.682/0001-80
Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

- ✓ Efetuar manutenção e reparos pertinentes à utilização e enquanto os bens encontrarem-se em sua posse;
- ✓ O município será responsável pelos bens enquanto estes estiverem em sua posse, sendo que a utilização indevida restará em devolução ao patrimônio do Consórcio de forma imediata;
- ✓ Se no período da utilização os bens que se encontram em perfeito estado restar como bem inútil, deverá o município imediatamente informar o consórcio, em sendo que os mesmos possuem seguro, e se não cobertos por este, o município deverá indenizar o consórcio com equipamento igual ou equivalente;
- ✓ Todos os materiais de consumo, insumos, para a utilização do equipamento ficam a cargo do município, inclusive o abastecimento destas máquinas, equipamentos e veículos, devendo ser devidamente informados no controle de frotas do município que estiver da posse do equipamento.

Constitui obrigações do CONSORCIO

- ✓ Entregar os equipamentos em perfeito estado de utilização;
- ✓ Efetuar vistoria periódica nos equipamentos e veículos.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente contrato tem valor de gratuidade, ficando como já dito o município a cargo da manutenção e reparos nos equipamentos pelo período em que este estiver sobre sua posse e em uso, em sendo que em caso de restituição o município deverá entregar equipamento da mesma marca, e atual, tendo em vista o preço de mercado pago referencial atualizado, garantindo o poder de compra de um novo.

CLÁUSULA QUINTA – A VIGENCIA

O prazo de vigência deste TERMO será por prazo de 60 (sessenta dias), conforme cronograma de utilização e rodízio estipulado entre os municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a utilização por profissionais sem conhecimentos técnicos e não habilitados, devendo ser respeitado os termos de utilização determinados pelo convênio com o governo do Estado do Paraná, e as diretrizes estipuladas na entrega das máquinas através de aperfeiçoamento técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A cessão do objeto ao Município não dá direito de incorporação do mesmo em seu patrimônio, restando este na propriedade do consórcio, podendo pelo uso indevido e pelo não cumprimento do presente termo o mesmo ser retirado/devolvido à posse do consórcio, devendo ainda este ser comunicado de toda e qualquer manutenção ou reparo que seja necessário ser feito, para o efetivo controle desta entidade.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriunda deste contrato o Foro da Comarca de São João do Ivaí.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80
Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual e teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São João do Ivaí, 20 de Fevereiro de 2020.

**FABIO HIDEK MIURA
PRESIDENTE**

**FABIO HIDEK MIURA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

TESTEMUNHAS:

Nome _____

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

CIDES VALE DO IVAI

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563

São João do Ivaí - Paraná

RG _____

Assinatura _____

Nome _____

RG _____

Assinatura _____